



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 1/2020

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Santo André, compareceram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André, São Paulo, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.775.799-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.568.618-04, com endereço na Praça IV Centenário, nº 02, Centro Cívico, Santo André - SP, CEP 09040-905, e, de outro lado, a empresa **CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.266.771/0001-26, com sede na Avenida do Café, 277 - Torre B - 6º andar, Bairro Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04311-000, neste ato representada pelo senhor Shohei Hizawa, portador da cédula de identidade RNE nº G449725-R emitida pela Delegacia de Polícia de Imigração (DELEMIG-DP), inscrito no CPF/MF sob o nº 241.222.228-26, para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, nas condições que se seguem:

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Câmara Municipal de Santo André, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, durante o período compreendido entre 01/06/2020 à 31/07/2020.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1. O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 25.687,82 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que foram pagos de acordo as Notas Fiscais nº 1324253 e 1328858, constantes do processo nº 0004/2016 L.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de Santo André/SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo André, em 02 de outubro de 2020.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SHOHEI HIZAWA
CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo de Ajuste de Contas 1/2020 - Processo CMSA 0004/2016 L.

OBJETO: Locação de máquinas copiadoras, para pagamento indenizatório.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 02 de outubro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Shohei Hizawa

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 241.222.228-26 – RNE: G449725-R (DELEMIG/DP)

Data de Nascimento: 30/08/1970

Endereço residencial completo: Rua Salto, 57 - apto 52, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04001-130

E-mail institucional: legal@cusa.canon.com

E-mail pessoal: shizawa@cusa.canon.com

Telefone(s): (11) 4950-5050

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.